

Projeto de Lei nº 020/2015

Protocolo: 0886/LEG
Data: 06.07.2015
Hora: 11h 27min

Proíbe o Executivo e o Legislativo de celebrar ou prorrogar contrato com a pessoa jurídica.

Art. 1º Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa jurídica, consórcio de pessoas jurídicas e/ou respectivo titular da empresa que doou para partido político ou candidato a vereador e/ou prefeito, no município de Uruguaiana, por 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse.

Câmara Municipal de Uruguaiana, em 06 de julho de 2015.

Marcelo Lemos
Vereador - PDT

Fernando Tarragó
Vereador - PSDB

Luis Gilberto Risso
Vereador - PMDB

Carlos Eduardo Alves
Vereador - PMDB

João Adalberto Silva
Vereador - PP

Irani Fernandes
Vereador - PP

Rafael Alves
Vereador - SDD

JUSTIFICATIVA

Srs Vereadores,
Sras Vereadoras,

É salutar proferir, que nem todas doações a campanhas eleitorais escondem em seu âmago práticas ilícitas.

Porém com a popularização das redes sociais, a maior fiscalização da imprensa e a politização dos debates administrativos é imperioso nosso município dar esse passo e 'esmagar' qualquer possibilidade de interesses escusos em atos licitatórios.

Peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto pela importância e pelos benefícios que trará aos munícipes.

Uruguaiana, 06 de julho de 2015

Marcelo Lemos
Vereador - PDT

Fernando Tarragó
Vereador - PSDB

Luis Gilberto Risso
Vereador -PMDB

Carlos Eduardo Alves
Vereador - PMDB

João Adalberto Silva
Vereador - PP

Irani Fernandes
Vereador - PP

Rafael Alves
Vereador - SDD